



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Contrato n.º 044/2022

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo Licitatório N.º 024/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E ZOTESSO LOUTENÇO LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, at.º ravés de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: **ZOTESSO LOUTENÇO LTDA**, CNPJ Nº 62.044.003/0001-84, inscrição estadual nº 341.005.204.117, estabelecida à Rua Avenida São João, nº 1260, na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. LUCAS LOURENÇO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 40.128.506-6 e inscrito no CPF sob o nº 359.137.668-06, residente na Avenida São João, nº 1260, Centro, na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOURADO**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial **008/2022**.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

2	011.001.638 APAGADOR DE LOUSA VERDE, COM RESERVAUN Marca: SOUZA	100	6,69	669,00
7	036.001.006 BASTAO COLA QUENTE GROSSO Marca: UN RENDICOLA	630	1,99	1.253,70
8	009.002.996 BEXIGA Nº 7 Marca: RIBERBALL PT	190	2,00	380,00
10	011.001.640 BLOCO DE PAPEL QUADRICULADO 1X1 CM 50FL FLOHAS Marca: TAMOIO	52	9,47	492,44
13	011.001.642 BOMBA DE ENCHER BALÃO MANUAL Marca: KIFESTAUN	13	14,32	186,16
19	011.001.646 CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURAUN Marca: SAO DOMINGOS	306	8,50	2.601,00
27	011.001.650 CAPA PROTEÇÃO PARA CADERNETA DE CLASSEUN Marca: PLASTIBAN	301	1,62	487,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

39	003.002.276	DIARIO DE CLASSE	Marca: TAMOIO	UN	375	4,35	1.631,25
42	036.001.028	ELASTEX BRANCO 10 METROS	Marca:RL		75	1,51	113,25
		COATSCORRENTE					
44	036.001.032	ENVELOPE 41X31	Marca: FORONI	CX	15	130,00	1.950,00
51	011.001.122	EXTRATOR DE GRAMPOS	Marca: CAVIA	UN	54	1,37	73,98
55	011.001.550	FITA CORRETIVA	Marca: LEONORA	UN	49	5,73	280,77
62	003.002.637	GIZ DE CERA - EMBALAGEM COM 12 CORES	Marca:CX		121	3,30	399,30
		DELTA					
66	036.001.046	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE	Marca: CAVIA	UN	59	29,85	1.761,15
68	036.001.048	GRAMPO PAPEL 26/6	Marca: EAGLE	CX	297	6,70	1.989,90
74	011.001.269	LIVRO PONTO 100 FLS.	Marca: SAO DOMINGOS	UN	97	13,50	1.309,50
76	011.001.661	LIVRO PONTO FUNCIONÁRIOS	Marca: TAMOIO	UN	18	15,70	282,60
92	036.001.062	PAPEL CANSON	Marca: PAUTA BRANCA	BL	25	5,46	136,50
94	036.001.065	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET	Marca:FL		720	0,84	604,80
		VMP					
97	036.001.075	PAPEL SEDA	Marca: VMP	FL	210	0,24	50,40
98	003.002.185	PAPEL DOBRADURA	Marca: VMP	UN	360	0,47	169,20
102	011.001.668	PAPEL SULFITE , CORES VARIADAS (100 FOLHAS)	PT		101	6,53	659,53
		Marca: CHAMEX					
111	036.001.090	PISTOLA COLA QUENTE BASTAO FINO	Marca: MAKEUN		54	21,60	1.166,40
		+					
112	036.001.091	PISTOLA COLA QUENTE BASTAO GROSSO	Marca:UN		60	31,75	1.905,00
		MAKE +					
131	011.001.504	ENVELOPE PARA CD/DVD COM 250UN	Marca:PCT		12	54,23	650,76
		SCRITY					
136	011.001.276	GRAMPO 106/8 C/ 3000	Marca: ACC	CX	35	16,35	572,25
148	011.001.063	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UN.	Marca: BRW	CX	12	3,76	45,12
151	011.001.672	TINTA CARIMBO VERMELHA 40ML	Marca: RADEX	UN	3	4,33	12,99
152	011.001.443	TINTA CARIMBO PRETA	Marca: RADEX	UN	34	4,33	147,22
153	011.001.598	TINTA CARIMBO AZUL	Marca: RADEX	UN	21	4,33	90,93
Total do Proponente							22.072,72

Parágrafo primeiro: Vigorará durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Presencial **008/2022** e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3º-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DE	149 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.03.01 - Setor de Administração		02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0004.2004.0000 - Manutenção do Departamento de Administração	do	02.08.02 - Setor de Ensino Fundamental
037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DE	120 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.05.01 - Setor de Planejamento		02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento		02.08.03 - FUNDEB - Setor de Ensino Infantil
065 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		135 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.06.01 - Setor de Agricultura		02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura	do	02.08.04 - FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental
079 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		145 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde		02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
092 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social
02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		211 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.08.01 - Setor de Ensino Infantil		02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer
105 - 3.3.90.30 - Material de Consumo		27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer
02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		252 - 3.3.90.30 - Material de Consumo
02.08.05 - Setor Ensino Médio Superior		
12.364.0010.2014.0000 - Manutenção do Ensino Médio Superior		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZONOSSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do Departamento de Finanças

02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

51 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

266 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo

15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

196 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.01 - Setor de Finanças

5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial **008/2022**, devidamente homologada no Processo de Licitação nº **024/2022**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital, item XV.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial **08/2022** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 22.072,72 (vinte e dois mil e setenta dois reais e setenta e dois centavos).

15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

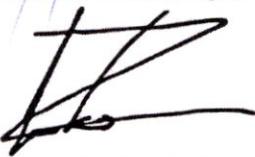
E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 13 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO


GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

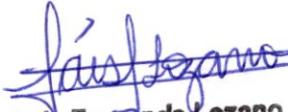

ZOTESSO LOUTENÇO LTDA

LUCAS LOURENÇO

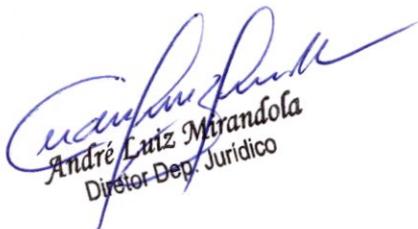
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador


Lais Fernanda Lozano
RG 47.636.478-4
Compradora

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:


André Luiz Mirandola
Diretor-Dep. Jurídico